

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 26/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2017

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.**

Tipo de julgamento: *Menor preço por Item*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h00min, do dia 28/06/2017, na sala do setor de compras da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasil, 188, centro, nesta cidade, se reunirão o os servidores, designados pela Portaria 21/2017, THAIS FERNANDA TOMADON - Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio: ELISANGELA VALÉRIA RÔJO, ROBSON CURAN LEMES e MARCOS ROGÉRIO SOARES; onde os mesmo tem a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 16 de 08 de março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

I - DO OBJETO

- 1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.
- 1.2. O Valor Máximo Total do presente objeto é de: R\$ 376.346,99 - (Trezentos e Setenta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).
- 1.3. As quantidades constantes do anexo I, são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total, ou seja, serão adquiridas conforme necessidade e critério.
- 1.5. O valor deverá obedecer o valor máximo do item, conforme consta no anexo I e proposta original.
- 1.6. Fica facultado a Comissão de Licitação e ao Executivo Municipal fazer acréscimos ou supressões, nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial, em quaisquer itens, nas mesmas condições propostas na fórmula do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
 - 2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
 - 2.2.2 Em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante;
 - 2.2.4 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
 - 2.2.5 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 2.2.6 Que estejam reunidas em consórcio;
 - 2.2.7 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.2.8 Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.2.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 e que não se enquadrem no Decreto Federal 8538/2015.
- 2.3 O Pregoeiro poderá, antes da verificação dos documentos de Credenciamento, realizar a pesquisa da situação das licitantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, junto ao Portal Transparência do Governo Federal, no link: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.
- 2.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

III – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

AO MUNICÍPIO DE CAFEARA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE CAFEARA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(NOME COMPLETO)

3.2 - A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.2. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento (anexo II - MODELO) junto ao pregoeiro (em mãos, com todos os documentos constantes no item 4.4 e 4.4.1. para o credenciamento das 08h30min às 09h00min, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.3. Toda a documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora do envelope.

4.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada Cópia do Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social em vigor, e Requerimento de Empresário (Declaração de Firma Individual) com carimbo de Registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, com o número do NIRE - Número de Inscrição no Registro de Empresa; e em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, conforme (anexo III - MODELO) este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando, ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

c) se empresa individual, o registro comercial.

4.4.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

4.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação, sendo que, a ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.7 declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 quando for o caso. (anexo VII- MODELO).

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (anexo IV- MODELO), deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.1.2. É obrigatória a apresentação da Declaração de Pleno Atendimento para a participação da respectiva licitação sob pena de inabilitação da empresa, caso não a apresente. As licitantes que apenas enviarem os envelopes pelos correios ou que apenas os protocolarem no setor, também deverão apresentar a Declaração.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 6.1. Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta.
- 6.2. Prazo de prestação: 12 meses.
- 6.3. E a proposta deverá ser apresentada (obrigatoriamente): - em CD/PEN DRIVE (anexo com a proposta inicial) – preenchido para importação no sistema de compras e, deverá ser impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

- a) razão social completa da empresa;
- b) preços unitários líquido, indicados em moeda nacionais, contendo, ainda, a descrição completa do serviço ofertado, referências e demais dados técnicos. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

Observação 1: Somente serão aceitos o CD/PEN DRIVE com a proposta original, que a proponente apresentará no envelope I - proposta

Observação 2: serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, DUAS decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 3: Caso a Empresa deixe de constar em sua proposta, o prazo de validade, condições de pagamento e prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação a proposta.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação do vencedor.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item XV deste edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. Encerrada a etapa competitiva e as ofertas ordenadas de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.12. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item VI;
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direito, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

7.13. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.14. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.15. A sessão pública não será suspensa, salvo por motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

7.16. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.18. Após o encerramento dos lances, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como micro ou empresa de pequeno porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da microempresa ou da empresa de pequeno porte.

7.19. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à micro ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de pequeno porte ou microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 8.2.2, deste subitem;

8.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.3.2 - prova de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal (SRF) - prova de regularidade junto a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN);

8.3.3 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

8.3.4 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

8.3.5 - prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

8.3.6 - prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

8.3.7 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em cumprimento à Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011. Fonte de pesquisa: www.tst.jus.br.

OBS: As Certidões de que trata no item 8.3.2 e 8.3.5 podem ser substituídas pela Certidão Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5. Além dos documentos previstos nos itens acima os seguintes:

8.5.1 – Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, da inexistência de circunstância ou fato superveniente que a impeça de participar do processo licitatório. (conforme modelo anexo V)

8.5.2 – Declaração expressa fornecida pelo representante legal da licitante, ou por quem detenha poderes para tanto, devidamente assinada, de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. (conforme modelo anexo VI).

8.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.6.1 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original (quando então deverá o licitante trazer as respectivas cópias para autenticação pela Administração no ato de abertura dos envelopes de documentação) ou cópia autenticada em cartório.

8.6.2 – Aos documentos que podem ser extraídos pela "internet", não se impõe a exigência do item 8.6.1.

8.6.3. Uma vez apresentado cópia do Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social em vigor, e Requerimento de Empresário (Declaração de Firma Individual) com carimbo de Registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, com o número do NIRE - Número de Inscrição no Registro de Empresa fora do envelope, no credenciamento, o mesmo não precisará ser novamente apresentado dentro do envelope de habilitação.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 – Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A adjudicação será feita dos itens do objeto.

X - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 – O produto, objeto da presente licitação, deverá ser entregue no local e de acordo com a quantidade solicitada pela Secretaria responsável, NO PRAZO MÁXIMO DE 24H, após a emissão da ordem de compra/ou serviço, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. – O objeto do presente pregão presencial deverá ser entregue no Município de Cafeara.

11.2. – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.2.1. – se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.2.1.1. – na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.3.1. – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

11.4.2.1. – na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.5. – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. – O pagamento será em até 30 dias, após a entrega e emissão de nota fiscal.

12.2. – A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	460	03.005.15.451.0008.2045	0	3.3.90.30.99.00	Do Exercício
2017	740	03.005.25.752.0008.2054	507	3.3.90.30.99.00	Do Exercício

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1. – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo XIX.

14.1.1. – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2. – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2. – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Cafeara, junto ao Setor de Licitação, para assinar o termo de contrato.

14.3. – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XV - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, quer como participante do pregão, quer como contratante, os licitantes estarão sujeitos as seguintes penalidades, conforme a infração:

15.1. – deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o último lance ofertado do valor total do item;

15.2. – manter comportamento inadequado durante a sessão do pregão: afastamento do atual certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

15.3. – não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.4. – executar o contrato com irregularidades, porém passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.5. – executar o contrato com atraso injustificado: multa de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 1 (um) dia, após os quais será considerada inexecução contratual;

15.6. – inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

15.7. – inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

15.8. – causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade acumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12 % sobre o valor atualizado do contrato;

15.9. – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.10. – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser protocoladas pessoalmente por escrito a Prefeitura Municipal de Cafeara, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, sito na Avenida Brasil, 188, nesta cidade, ou pelo telefone (43) 3625-1000, no horário compreendido entre as 07h30min e 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras.

16.3. – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, provimentos ou impugnar disposições deste Edital, devendo essa solicitação ser protocolada pessoalmente por escrito, junto ao setor de licitação, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, sito na Avenida Brasil, 188, nesta cidade, no horário compreendido entre as 07h30min e 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min horas

16.4. – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionadas pelo Pregoeiro e/ou Setor Jurídico.

16.5. – Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos horários fixados.

16.6. – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, os números de fax e telefone e o e-mail.

16.7. – Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou funcionário público municipal, mediante apresentação da original.

16.8. – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.9. – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.10. – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.11. – Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Características e Descrição dos Itens;

b) Anexo II – Modelo de Credenciamento das Empresas;

c) Anexo III – Modelo de Procuração de Credenciamento;

e) Anexo IV – Modelo da declaração de cumprimento da habilitação;

f) Anexo V – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;

g) Anexo VI – Declaração de que não emprega menores de 16 anos;

i) Anexo VII – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

j) Anexo VIII- Minuta do Contrato

16.12. O prazo de Vigência poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela Administração, conforme termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

Cafeara-PR, 13 de junho de 2017.

Oscimar José Sperandio
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS E DESCRIÇÃO DOS ITENS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11848	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 X 150 PCT	10,00	PCT	6,00	60,00
2	11846	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 X 200 PCT	10,00	PCT	8,75	87,50
3	11847	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5 X 280 PCT	10,00	PCT	16,90	169,00
4	720	ADAPTADOR 25 X 3/4	80,00	UNID	1,46	116,80
5	3403	ADESIVO 17 GR	50,00	UNID	3,26	163,00
6	5776	ADESIVO 75 GR	50,00	UNID	8,66	433,00
7	11849	ADESIVO PLASTICO 175 GR	15,00	UNID	15,43	231,45
8	3450	ADIT. PLASTIF. CONC. PARA ARGAMASSA (GALÃO 3,6 LITROS) - TIPO VEDALIT	100,00	GL	51,33	5.133,00
9	5777	AGUARAZ - 5 LITROS	20,00	UNID	48,16	963,20
10	5778	AGUARAZ - 900ML	20,00	UNID	10,76	215,20
11	3343	ALICATE UNIVERSAL 8"	5,00	PÇ	31,33	156,65
12	5779	ANTIFERRUGEM - 450G	20,00	UNID	10,83	216,60
13	3452	ARAME GALVANIZADO COMERCIAL 14	100,00	KG	13,00	1.300,00
14	666	ARAME RECOZIDO COMERCIAL 18	100,00	KG	10,16	1.016,00
15	3357	ARCO SERRA P/PODA 24" MOD-C	5,00	UNID	18,33	91,65
16	661	AREIA FINA (M3)	100,00	M3	65,33	6.533,00
17	660	AREIA GROSSA (M3)	200,00	M3	74,63	14.926,00
18	729	ARGAMASSA 20KG	150,00	SC	11,51	1.726,50
19	5402	ARRUELA DE AJUSTE 010.101	20,00	UNID	0,20	4,00
20	11850	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	15,00	UNID	64,83	972,45
21	3404	BACIA SANITARIA	15,00	PÇ	123,75	1.856,25
22	1036	BALDE DE PEDREIRO	20,00	UNID	11,00	220,00
23	1551	BARRA ROSCAVEL - 5/16	80,00	BR	4,29	343,20
24	1561	BATENTE CEDRINHO 3,5 X 13,0 CM	30,00	JG	76,03	2.280,90
25	3368	BOTA BORRACHA BRANCA CANO MEDIO	60,00	PAR	46,00	2.760,00
26	11853	BROCA 06 VIDEA	10,00	PÇ	10,13	101,30
27	11852	BROCA 10 VIDEA	15,00	PÇ	18,20	273,00
28	3355	BROCA 8.0 - 5/16	30,00	PÇ	15,23	456,90
29	3356	BROCA AÇO RAPIDO (17) 5/16	50,00	PÇ	14,26	713,00
30	11851	BROCA AÇO RAPIDO 1/4	20,00	PÇ	11,40	228,00
31	5780	BROCHA RETANGULAR	40,00	PÇ	7,81	312,40
32	5781	BUCHA NYLON Nº 10	600,00	PÇ	0,17	102,00
33	1570	BUCHA NYLON Nº 8	600,00	PEÇA	0,14	84,00
34	5782	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO (B) 01 POLEGADA	15,00	PÇ	3,60	54,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

35	3400	CABEÇOTE DE ALUMINIO (B) 3/4	10,00	PÇ	2,44	24,40
36	4771	CABO DE ENXADA	10,00	UNID	11,16	111,60
37	5783	CABO DE MARTELO	10,00	UNID	9,30	93,00
38	11895	CABO DE RAMAL 16MM 2X6	200,00	MT	4,37	874,00
39	11896	CABO DE RAMAL 16MM 3X6	200,00	MT	6,30	1.260,00
40	11854	CADEADO 25MM	20,00	UNID	16,24	324,80
41	11855	CADEADO 30MM	20,00	UNID	19,20	384,00
42	11856	CADEADO 35 MM	20,00	UNID	22,60	452,00
43	3370	CADEADO 40MM	20,00	UNID	24,07	481,40
44	3398	CAIXA AN-1	20,00	PÇ	84,36	1.687,20
45	3399	CAIXA CN-1	20,00	PÇ	121,83	2.436,60
46	5784	CAIXA D'ÁGUA 500LT	5,00	PÇ	238,50	1.192,50
47	2477	CAL HIDRATADA (SACO 20 KG)	400,00	UNID	10,01	4.004,00
48	5785	CAL PARA PINTURA - 10KG	200,00	SC	9,40	1.880,00
49	5788	CANALETA LE	20,00	BR	6,57	131,40
50	3407	CAP SOLD 25MM	60,00	PÇ	1,38	82,80
51	5789	CAPACETE SEGURANÇA COM CARNEIRA	5,00	UNID	16,83	84,15
52	3354	CAVADEIRA LIGHT	5,00	PÇ	32,66	163,30
53	3344	CHAVE DE FENDA 1/8 X 6	20,00	PÇ	7,41	148,20
54	3345	CHAVE FIXA 14 X 15	5,00	PÇ	10,57	52,85
55	3395	CHUVEIRO 127/220 VOLTS	20,00	PÇ	49,06	981,20
56	11857	CILINDRO DE FECHADURA	20,00	UNID	17,90	358,00
57	658	CIMENTO CP-II 32 SC 50 KG	900,00	SC	29,96	26.964,00
58	11858	COLA ADESIVA INSTANTANEA 3 GR	20,00	UNID	5,80	116,00
59	5791	COLA DE CONTATO - 225ML	10,00	LT	5,95	59,50
60	5790	COLA PARA MADEIRA 250GR	10,00	FR	10,23	102,30
61	3358	COLHER DE PEDREIRO 10	8,00	UNID	18,50	148,00
62	11884	COLUNA ARMADA 7 X 10 - 1/4 6M	20,00	UNID	35,00	700,00
63	11885	COLUNA ARMADA 7 X 17 - 5/16 6M	20,00	UNID	63,33	1.266,60
64	11886	COLUNA ARMADA 7 X 20 - 1/4 6M	20,00	UNID	66,00	1.320,00
65	11883	COLUNA ARMADA 7X 17 - 1/4 6M	20,00	UNID	38,00	760,00
66	3383	CONECTOR HASTE TERRA U42 (5/8) BRONZE	6,00	UNID	6,95	41,70
67	10572	CONECTOR PERFURANTE 16 X40 MM	10,00	UNID	8,83	88,30
68	11859	CONECTOR PERFURANTE P6	10,00	UNID	14,53	145,30
69	11864	CONECTOR SPLIT BLT 25	10,00	UNID	6,55	65,50
70	11862	CONECTOR SPLIT BOLT 10	10,00	UNID	4,15	41,50
71	11863	CONECTOR SPLIT BOLT 16	10,00	UNID	5,36	53,60
72	11865	CONECTOR SPLIT BOLT 35	10,00	UNID	7,65	76,50
73	11861	CONECTOR TAPITÃO	10,00	UNID	7,05	70,50
74	11860	CONECTOR TAPITE	10,00	UNID	3,43	34,30
75	5792	CONJUNTO SANITÁRIO	10,00	JG	196,20	1.962,00
76	11866	COTOVELO ESGOSTO 50	30,00	UNID	3,29	98,70
77	5794	COTOVELO ESGOTO - 150	20,00	UNID	32,42	648,40
78	1574	COTOVELO ESGOTO 100 X 90 GR	80,00	PEÇA	5,40	432,00
79	1580	COTOVELO ESGOTO 40 X 90 GR	60,00	PEÇA	2,02	121,20
80	3408	COTOVELO ESGOTO 75 X 90 GR	40,00	PÇ	5,31	212,40
81	11867	COTOVELO RL 3/4	30,00	UNID	2,29	68,70
82	5793	COTOVELO RL 3/4	30,00	UNID	2,62	78,60
83	3436	COTOVELO SOLD. 25 X 45 GR	200,00	PÇ	1,46	292,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

84	3434	COTOVELO SOLD. 25 X 90 GR	200,00	PÇ	1,57	314,00
85	3373	CURVA ELETRODUTO (B) 90G X 3/4	30,00	PÇ	1,24	37,20
86	3374	CURVA ELETRODUTO (C) 90G X 1	40,00	PÇ	2,55	102,00
87	3363	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA	20,00	UNID	13,43	268,60
88	5795	DESEMPENADEIRA LISA 14 X 27	20,00	UNID	19,95	399,00
89	5797	DISCO DIAMANTADO TURBO	30,00	UNID	23,16	694,80
90	5796	DISCO LIXA 4/60 - 7"	50,00	PÇ	7,38	369,00
91	11894	DISCO POLICORTE 12" POLEGADAS	12,00	UNID	20,00	240,00
92	3350	DISCO SERRA 7.1/4 24 DENTES 20MM	30,00	PÇ	46,51	1.395,30
93	11872	DISJUNTOR BIFÁSICO - 20 A DIN	10,00	PÇ	31,70	317,00
94	11874	DISJUNTOR BIFÁSICO - 30 A DIN	10,00	PÇ	30,33	303,30
95	11873	DISJUNTOR BIFÁSICO - 30 A DIN	10,00	PÇ	32,36	323,60
96	11875	DISJUNTOR BIFÁSICO - 50 A DIN	10,00	PÇ	34,33	343,30
97	11876	DISJUNTOR BIFÁSICO - 60 A DIN	10,00	PÇ	36,00	360,00
98	11868	DISJUNTOR MONOPOLAR - 10A DIN	10,00	PÇ	10,47	104,70
99	11869	DISJUNTOR MONOPOLAR - 15 A DIN	10,00	PÇ	11,07	110,70
100	11870	DISJUNTOR MONOPOLAR - 20 A DIN	10,00	PÇ	11,37	113,70
101	11871	DISJUNTOR MONOPOLAR - 30A DIN	10,00	PÇ	12,00	120,00
102	5799	DISJUNTOR MONOPOLAR - 50A	10,00	PÇ	13,33	133,30
103	5798	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	20,00	PÇ	132,50	2.650,00
104	2558	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	20,00	PÇ	48,66	973,20
105	1564	DOBRADIÇA POLIDA 3.1/2	50,00	CONJ	9,00	450,00
106	3401	ELETRODUTO (B) 3/4 X 3 MT	20,00	BR	8,38	167,60
107	5801	ENGATE FLEXÍVEL 40CM	20,00	UNID	5,96	119,20
108	3347	ENXADA Nº 26	10,00	PÇ	26,00	260,00
109	5800	ENXADÃO ESTREITO 2,5LBRS	5,00	PÇ	24,30	121,50
110	11879	ESGUICHO DE ÁGUA PARA MANGUEIRA METAL	8,00	UNID	25,33	202,64
111	11878	ESGUICHO DE ÁGUA PARA MANGUEIRA PVC	8,00	UNID	10,30	82,40
112	1599	ESMALTE SINTÉTICO - 3.6 LT	40,00	LATA	69,66	2.786,40
113	5802	ESMALTE SINTÉTICO - 900ML STANDART	30,00	LATA	23,50	705,00
114	11877	ESPUMA EXPANSIVA	12,00	UNID	22,63	271,56
115	3361	ESQUADRO PVC 14"	8,00	PÇ	16,30	130,40
116	3340	FACAO CANA 38 CM - 15"	4,00	PÇ	28,66	114,64
117	1565	FECHADURA INOX 2600/70-40 EXTERNA	30,00	PEÇA	34,76	1.042,80
118	3451	FERRO CA-50 12.5MM (1/2) - 12 MT	30,00	BR	55,83	1.674,90
119	1542	FERRO CA-50 8,00 MM (5/16) - 12 M	50,00	BR	21,46	1.073,00
120	1543	FERRO CA-60 4,2 MM - 12 M	100,00	BR	7,56	756,00
121	11880	FERRO CA 50 1/4	60,00	BR	17,46	1.047,60
122	5803	FERRO CA 50 3/8	50,00	BR	35,63	1.781,50
123	5804	FIO FLEXÍVEL 1,5MM	500,00	MT	1,01	505,00
124	5807	FIO FLEXÍVEL 10MM	400,00	MT	4,91	1.964,00
125	5805	FIO FLEXÍVEL 2,5MM	500,00	MT	1,36	680,00
126	5806	FIO FLEXÍVEL 6MM	500,00	MT	3,55	1.775,00
127	3387	FIO PARALELO 2 X 1.50MM2	300,00	MT	1,80	540,00
128	3386	FIO PARALELO 2 X 2.50MM2	300,00	MT	2,63	789,00
129	11881	FITA ANTIDERRAPANTE - ROLO COM 7 M	15,00	RL	28,50	427,50
130	580	FITA CREPE - 50 MM	30,00	UNID	10,56	316,80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

131	2581	FITA ISOLANTE 20 MT	50,00	RL	7,46	373,00
132	5809	FIXADOR PARA CAL	100,00	PCT	1,73	173,00
133	6410	Flange para caixa padrão 1"	30,00	UNID	2,90	87,00
134	8662	Flange para caixa padrão 3/4	10,00	UNID	2,50	25,00
135	11882	FORCADO - 4 DENTES (CURVA OU RETA)	10,00	UNID	27,00	270,00
136	1589	FORRO PINUS 3,00M X 12CM	120,00	M2	13,30	1.596,00
137	1590	FORRO PVC GELO 20CM X 12MM X 4.00 MT	120,00	M2	15,80	1.896,00
138	10555	GLOBO ESFERICO PVC 15X30- IDEAL	10,00	UNID	57,00	570,00
139	3382	HASTE TERRA S/ CONECTOR 2.40 MT X 5/8	30,00	PÇ	23,96	718,80
140	5810	INTERRUPTOR EXTERNO	30,00	PÇ	4,96	148,80
141	3389	INTERRUPTOR INT 1 S	100,00	PÇ	8,23	823,00
142	741	JOGO DE GUARNIÇÃO DE PORTA (1,5 X 5 CM) CEDRINHO	30,00	JG	29,58	887,40
143	11889	LAMPADA DE LED 09 WATS	60,00	UNID	16,75	1.005,00
144	11890	LAMPADA DE LED 15 WATS	60,00	UNID	31,96	1.917,60
145	10557	LÂMPADA DE SÓDIO 125 W	40,00	UNID	34,75	1.390,00
146	10559	LÂMPADA DE SÓDIO 150 W	30,00	UNID	47,91	1.437,30
147	10558	LÂMPADA DE SÓDIO 250W	50,00	UNID	52,00	2.600,00
148	10560	LÂMPADA DE SÓDIO 70 W	80,00	UNID	39,16	3.132,80
149	5813	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 WATS	30,00	UNID	11,63	348,90
150	3391	LAMPADA FLUORESCENTE 40WATS	100,00	UNID	9,30	930,00
151	10561	LÂMPADA METÁLICA 400 W	10,00	UNID	57,66	576,60
152	5815	LÂMPADA MISTA 160 WATS	50,00	UNID	22,16	1.108,00
153	5112	LÂMPADA MISTA 250 W	50,00	UNID	34,25	1.712,50
154	5816	LÂMPADA MISTA DE 500 WATS	50,00	UNID	50,33	2.516,50
155	11887	LAMPADA TUBULAR LED 09 W - 600 MM	30,00	UNID	35,30	1.059,00
156	11888	LAMPADA TUBULAR LED 18 A 20 W - 1200 MM	30,00	UNID	35,30	1.059,00
157	5812	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400 WATS	30,00	UNID	56,33	1.689,90
158	5817	LÁPIS DE CARPINTEIRO	30,00	UNID	2,10	63,00
159	1598	LATEX - 18 LT - PREMIUM	50,00	LATA	172,50	8.625,00
160	5818	LATEX 18L PROFISSIONAL	30,00	LATA	121,33	3.639,90
161	11891	LIMA KF	30,00	UNID	15,63	468,90
162	3411	LIXA P/ MADEIRA Nº 220	200,00	UNID	1,93	386,00
163	5819	LIXA PARA FERRO	100,00	UNID	3,46	346,00
164	3371	LONA PRETA - METRO	250,00	MTS	4,63	1.157,50
165	5827	LUVA ESGOTO 150 MM	30,00	UNID	20,90	627,00
166	3366	LUVA LATEX FORRADA - PRETA REFORCADA	50,00	PAR	9,37	468,50
167	5826	LUVA LR 20	40,00	PÇ	1,51	60,40
168	5825	LUVA LR 25	40,00	PÇ	2,10	84,00
169	5821	LUVA MALHA NITRILON	150,00	PAR	9,44	1.416,00
170	5822	LUVA MALHA PIGMENTADA	200,00	UNID	5,95	1.190,00
171	5820	LUVA PVC COM FORRO - 36 CM - VERDE	100,00	PAR	15,40	1.540,00
172	3365	LUVA RASPA LONGO REFORCADA	40,00	PAR	13,50	540,00
173	5823	LUVA SOLD. 20	50,00	PÇ	0,96	48,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

174	3435	LUVA SOLD. 25MM	200,00	PÇ	1,21	242,00
175	709	LUVAS ESGOTO 100MM	100,00	UNID	5,31	531,00
176	710	LUVAS ESGOTO 40MM	40,00	UNID	1,27	50,80
177	3349	MACHADO ESTREITO	5,00	PÇ	45,50	227,50
178	730	MADEIRITE - 9mm	100,00	UNID	33,83	3.383,00
179	5828	MADEIRITE 10MM	50,00	PÇ	38,00	1.900,00
180	5829	MADEIRITE 12MM	50,00	PÇ	41,33	2.066,50
181	5830	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 1/2	100,00	MT	1,03	103,00
182	1610	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 3/4	150,00	MT	1,95	292,50
183	5831	MANGUEIRA JARDIM - TRANÇADA	300,00	MT	2,76	828,00
184	5832	MANGUEIRA MARRON 3/4 X 2,5	500,00	MT	2,25	1.125,00
185	11892	MANTA ASFALTICA 5 CM ROLO COM 10 M	10,00	RL	47,50	475,00
186	3335	MARRETA COM CABO 2.0 KG	5,00	PÇ	50,53	252,65
187	3342	MARTELO 29MM	5,00	UNID	32,90	164,50
188	5833	MÁSCARA RESPIRATÓRIA C/VALV.	300,00	UNID	4,27	1.281,00
189	715	MASSA CORRIDA - pva 3.6 LT	40,00	LATA	18,70	748,00
190	5834	MASSA CORRIDA PVA 18 LT	40,00	BR	33,63	1.345,20
191	5835	MASSA DE CALAFETAR	40,00	CX	8,47	338,80
192	5836	MEIA CANA DE PINUS 03 MT	150,00	BR	4,16	624,00
193	1591	MEIA CANA PVC 12MM	80,00	PEÇA	21,46	1.716,80
194	3360	NIVEL ALUMINIO 16" - 40 CM	20,00	UNID	16,96	339,20
195	3369	OCULOS DE PROTECAO CARBOG. 2000VD.	5,00	UNID	8,30	41,50
196	3338	PÁ - BICO COM CABO FERRO Nº 4	5,00	PÇ	33,16	165,80
197	7649	PALANQUE DE EUCALIPTO 3,20 12 À 14	30,00	UNID	42,50	1.275,00
198	7650	PALANQUE DE EUCALIPTO 3,20 14 À 16	30,00	UNID	65,00	1.950,00
199	7651	PALANQUE DE EUCALIPTO 3,20 16 À 20	30,00	UNID	95,33	2.859,90
200	7652	PALANQUE DE EUCALIPTO 3,20 20 À 25	30,00	UNID	137,00	4.110,00
201	3433	PARAFUSO DIV. FENDA MADEIRA TP-3	1.000,00	UNID	0,26	260,00
202	3460	PARAFUSO TELHA 5/16 X 110 - COMPLETO	500,00	UNID	0,85	425,00
203	1544	PEDRA 1/2 (M3)	150,00	M3	79,63	11.944,50
204	5871	PIA 1,20 MT - GRANITADA	3,00	PÇ	117,50	352,50
205	5837	PIA 1,60 MT - GRANITADA	3,00	PÇ	246,50	739,50
206	3348	PICARETA SEM CABO TIPO ALVIAO	10,00	PÇ	41,66	416,60
207	5840	PINCEL 1 E 1/2	30,00	UNID	5,93	177,90
208	5841	PINCEL 1 POLEGADA	30,00	UNID	4,50	135,00
209	5839	PINCEL 3/4	30,00	UNID	3,20	96,00
210	5842	PINCEL DE 2 POLEGADAS	30,00	UNID	7,43	222,90
211	5838	PINCEL MEIA POLEGADA	30,00	UNID	3,06	91,80
212	5844	PINO FÊMEA	25,00	UNID	4,06	101,50
213	5843	PINO MACHO	25,00	UNID	3,96	99,00
214	2474	PISO CERÂMICO PI 4 - tipo A - extra	500,00	M2	17,00	8.500,00
215	11893	PLAFON BRANCO PLÁSTICO COM BOCAL (PORCELANA)	30,00	UNID	5,23	156,90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

216	3334	PONTEIRO REDONDO 10"	15,00	UNID	15,63	234,45
217	5845	PORTA ALMOFADADA 80 X 2,10	30,00	UNID	176,66	5.299,80
218	2425	PORTA DE FERRO 0,80 X 2,10 - LAMINADA	10,00	UNID	258,00	2.580,00
219	5846	PORTA LISA IMBUIA - 70 X 2,10	10,00	UNID	123,33	1.233,30
220	1563	PORTA LISA IMBUIA - 80 X 2,10	10,00	PEÇA	123,33	1.233,30
221	3415	PORTA LISA PINUS PINTURA 70 CM X 35MM	10,00	UNID	74,33	743,30
222	3416	PORTA LISA PINUS PINTURA 80 X 35MM	5,00	UNID	74,33	371,65
223	3396	POSTE DE CONCRETO 7.20M PM 100 (CAVADO)	5,00	UNID	180,00	900,00
224	678	PREGO 17X21	40,00	KG	10,60	424,00
225	4653	PREGO 18X24	20,00	KG	10,60	212,00
226	679	PREGO 24X60	20,00	KG	11,96	239,20
227	3459	PREGO TELHEIRO 500 GR - COMPLETO	100,00	PÇ	12,76	1.276,00
228	3359	PRUMO P/ PAREDE Nº 4 750GR.	15,00	UNID	26,00	390,00
229	3417	RALO PVC SINFONADO 100 QUADRADO CROMADO	40,00	UNID	13,50	540,00
230	4769	RASTELO DE METAL C/ 12 DENTES	10,00	UNID	13,30	133,00
231	4768	RASTELO DE METAL C/ 4 DENTES - FORCADO 1/2 CURVO OU RETO	10,00	UNID	24,00	240,00
232	10566	REATOR COM BASE SÓDIO 125 W	15,00	UNID	78,33	1.174,95
233	10567	REATOR COM BASE SÓDIO 150 W	15,00	UNID	93,00	1.395,00
234	10568	REATOR COM BASE SÓDIO 250 W	25,00	UNID	165,00	4.125,00
235	10565	REATOR COM BASE SÓDIO 70 W	30,00	UNID	92,50	2.775,00
236	4788	REATOR ELETRONICO 1 X 40WATS 127VOLTS	40,00	UNID	20,66	826,40
237	3392	REATOR ELETRONICO 2 X 40WATS 127VOLTS	60,00	PÇ	30,50	1.830,00
238	10570	REATOR EXTERNO 150 W SÓDIO	10,00	UNID	116,50	1.165,00
239	10569	REATOR EXTERNO 400 W METALICO	8,00	UNID	128,00	1.024,00
240	10571	REATOR INTERNO 160 W - METALICO	25,00	UNID	120,00	3.000,00
241	2453	REGISTRO DE PRESSÃO METAL COM ACABAMENTO C-50 - 3/4	20,00	UNID	48,66	973,20
242	5775	REGISTRO PRESSÃO SOLD 3/4	20,00	PÇ	22,00	440,00
243	3331	REGUA ALUMINIO BIT. 2.0M LARGA PESADA	10,00	PÇ	44,33	443,30
244	7645	REGUA ALUMINIO BIT. 3.0M LARGA PESADA	10,00	PÇ	53,00	530,00
245	5774	REJUNTE - 1 KG	300,00	KG	4,53	1.359,00
246	10564	RELE FOTO ELETRICO BIVOLT 1800 W	150,00	UNID	40,66	6.099,00
247	5773	REX - 01 POLO PESADO PADRÃO COPEL	30,00	UNID	12,86	385,80
248	5772	REX - 2 POLOS PESADO PADRÃO COPEL	30,00	UNID	18,30	549,00
249	1546	RIPÃO PINUS 2,5 X 5,0CM X 3,00M	2.000,00	PEÇA	3,93	7.860,00
250	3397	ROLDANA DE LOUÇA 72 X 72	50,00	PÇ	6,00	300,00
251	5770	ROLO DE ESPUMA - 05 CM	20,00	RL	5,10	102,00
252	5769	ROLO DE ESPUMA - 09 CM	20,00	RL	6,43	128,60
253	5771	ROLO DE ESPUMA - 23 CM	20,00	RL	14,10	282,00
254	5768	ROLO DE LÃ EXTRA 23 CM	20,00	RL	33,00	660,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

255	716	SELADOR ACRÍLICO - 18 LITROS	30,00	LATA	57,33	1.719,90
256	3419	SELADOR ACRILICO 3.6 LT	30,00	LATA	22,33	669,90
257	11897	SELANTE	10,00	UNID	19,63	196,30
258	3352	SERRA 24 DENTES STARRET BIMETAL	20,00	PÇ	8,25	165,00
259	3346	SERROTE 26	5,00	PÇ	47,96	239,80
260	3449	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL 1 X.1/2MM	20,00	PÇ	10,63	212,60
261	10562	SOQUETE DE PORCELANA E-40	15,00	UNID	6,16	92,40
262	10563	SOQUETE REDUTOR E-40 PARA E-27	10,00	UNID	7,75	77,50
263	3420	SPUD 1.1/2/40 X 2	30,00	PÇ	5,40	162,00
264	7647	TÁBUA DE PINUS	6,00	M3	800,00	4.800,00
265	3333	TALHADEIRA CHATA 10"	15,00	UNID	13,10	196,50
266	3423	TE ESGOTO 100 X 100 X 90"	50,00	PÇ	10,63	531,50
267	5766	TE ESGOTO 150 X 150 X 90"	50,00	PÇ	35,50	1.775,00
268	3422	TE ESGOTO 40 X 40 X 90"	100,00	PÇ	3,53	353,00
269	3437	TE SOLD. 25MM	100,00	PÇ	1,76	176,00
270	5765	TELA GALVANIZADA GALINHEIRO 1,50 ROLO COM 50M	5,00	RL	277,50	1.387,50
271	5764	TELHA DE BARRO DUPLANA	2.000,00	UNID	1,28	2.560,00
272	3456	TELHA ONDULADA 4MM 2.44 X 0.50M	150,00	UNID	15,83	2.374,50
273	3458	TELHA ONDULADA 5MM 2.44 X 1.10 MT	150,00	UNID	49,83	7.474,50
274	3457	TELHA ONDULADA 6MM 3.66 X 1.10 MT	150,00	UNID	86,63	12.994,50
275	3336	TESOURA CORTAR GRAMA 12"	10,00	UNID	28,30	283,00
276	3424	THINER FORTE 5.0 LT	50,00	LATA	56,33	2.816,50
277	1541	TIJOLO 6 FUROS - 9,5X14X19 (10%)	30.000,00	UNID	0,42	12.600,00
278	3409	TINTA LATEX 3.6 LT - PREMIUM	50,00	LATA	55,00	2.750,00
279	3388	TOMADA INT (2P+T) BIPOLAR	40,00	PÇ	9,93	397,20
280	5763	TORNEIRA 1/2 PVC JARDIM	80,00	UNID	5,00	400,00
281	11898	TORNEIRA BOIA 1/2	15,00	UNID	11,30	169,50
282	3441	TORNEIRA BOIA 3/4	15,00	UNID	11,30	169,50
283	11901	TORNEIRA ELETRICA 127 VOLTS	10,00	UNID	128,00	1.280,00
284	11900	TORNEIRA ELETRICA 220 VOLTS	10,00	UNID	128,00	1.280,00
285	5762	TORNEIRA METAL - PIA GIRATÓRIA - C50	10,00	UNID	52,16	521,60
286	11902	TRILIÇA 6 MT	50,00	UNID	24,96	1.248,00
287	3425	TUBO DE DESCARGA	30,00	UNID	14,96	448,80
288	699	TUBO DE ESGOTO 100MM - 1ª LINHA	100,00	BR	51,00	5.100,00
289	1636	TUBO DE ESGOTO 150MM - 1ª LINHA	30,00	MT	147,00	4.410,00
290	704	TUBO DE ESGOTO 40MM - 1ª LINHA	40,00	BR	27,00	1.080,00
291	11903	TUBO DE ESGOTO 50 MM - 1ª LINHA	20,00	UNID	37,33	746,60
292	5761	TUBO DE ESGOTO 75MM - 1ª LINHA	60,00	UNID	49,16	2.949,60
293	3445	TUBO SOLDAVEL 20 MM	80,00	BR	14,00	1.120,00
294	3444	TUBO SOLDAVEL 25MM	100,00	BR	17,43	1.743,00
295	3446	TUBO SOLDAVEL 32 MM	80,00	BR	39,83	3.186,40
296	3429	VALVULA LAVAT. C/LAD. C/UNHO	20,00	UNID	11,60	232,00
297	703	VALVULA PARA PIA CROMADA	50,00	UNID	14,00	700,00
298	109	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA. este objeto será utilizado na varreção das ruas da cidade e por isso, precisa ser de ótima qualidade.	200,00	UNID	16,16	3.232,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

299	4767	VASSOURA JARDIM - ARAME COM REGULAGEM	50,00	UNID	23,40	1.170,00
300	714	VEDA ROSCA 18MM X 10 MT	30,00	UNID	3,80	114,00
301	697	VEDANTE P/ TORNEIRA 3/4	30,00	UNID	0,93	27,90
302	5759	VENEZIANA COM GRADE 100 x 120 CM	5,00	UNID	332,00	1.660,00
303	3430	VERNIZ COPAL 3.6 LT	20,00	LATA	73,00	1.460,00
304	3431	VITRO BASCULANTE 40 X 60 MRG L 3/4	5,00	UNID	63,66	318,30
305	5758	VITRO DE CORRER 100 X 120 G/E	5,00	UNID	259,66	1.298,30
TOTAL						376.346,99

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	460	03.005.15.451.0008.2045	0	3.3.90.30.99.00	Do Exercício
2017	740	03.005.25.752.0008.2054	507	3.3.90.30.99.00	Do Exercício

VALOR TOTAL: R\$ 376.346,99 - (Trezentos e Setenta e Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Nove Centavos)

PRAZO DE ENTREGA: 12 Meses

COND. PAGAMENTO: ate 30 dias conforme entrega e emissão de nota.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS

Processo Licitatório – Pregão Presencial Nº ____/2017

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone/fax:

CEP:

Cidade:

Nome da Pessoa para Contatos:

CPF:

E-mail:

Fone/fax:

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e Carimbo da Empresa

OBS.: O Credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da Empresa.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, município de _____, Estado _____, neste ato representada pelo (diretores/sócios/outros com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu Procurador, o Senhor (nome, Rg, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, praticar os atos necessários para representar a outorgantes na licitação na modalidade de pregão – Edital de Pregão Presencial nº __ , usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

XXXXXXXXXXXXXXXX, 00 de XXXXXXXXXXXX de 2017.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa
RG/CPF
Carimbo

OBS.: A Procuração deverá ser apresentada em papel timbrado da Empresa e com reconhecimento de firma.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. sediada à (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cafeara – PR

Pregão Presencial n°._____/2017.

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade de Edital de Pregão Presencial sob n. ____, de ____ de _____ de 2017, instaurado por esse Município de Cafeara – PR que se nossa Empresa for Declarada vencedora do Objeto:

a) Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, ___ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. : Edital de Pregão Presencial nº 26/2017

Objeto : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo*), representante Legalmente constituído da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara sob as penas da Lei, que a mesma esta estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar no 123/06.

Cafeara, __ de __ de 2017

(*nome, RG nº e assinatura do responsável legal*)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATADO(A): O(S) vencedor(es) do processo licitatório.

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cafeara – PR, e a empresa, para os fins que menciona.

A Prefeitura Municipal de Cafeara, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 188, em Cafeara – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal,, R.G. e CPF/MF nº....., residente e domiciliado na, nº. –, nesta cidade de Cafeara – PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa....., estabelecida a....., inscrita no CNPJ sob nº.Inscrição Estadual nº., neste ato representada pelo Sr., residente e domiciliado na....., portador de identidade nº., CPF....., a seguir designado (a) CONTRATADA, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS., com entrega parcelada, à *CONTRATANTE*, tendo em vista o resultado do Processo nº. 0.../2017, Pregão Presencial nº. 0..../2017, realizada no dia de do corrente ano, devidamente homologada.

1.2 - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o *Processo Licitatório nº.0.../2017, Pregão Presencial nº. 0..../2017* e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor total do presente contrato é de: R\$ (.....).

2.2 - Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Compra, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.

2.3 – O pagamento será a vista, após o recebimento da(s) mercadoria(s) e emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	460	03.005.15.451.0008.2045	0	3.3.90.30.99.00	Do Exercício
2017	740	03.005.25.752.0008.2054	507	3.3.90.30.99.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1.1 - A *CONTRATANTE*, para viabilizar o fornecimento do produto, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à *CONTRATADA* nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.

4.1.2 O acompanhamento do contrato será feito pelo Secretario ocupante da Secretaria requisitante do produto.

4.1.2 - CABE À CONTRATADA

- a) arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;
- b) garantir a entrega do produto com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento.
- c) cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato.
- d) responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- e) apresentar no momento da entrega do produto a nota fiscal e termo de garantia devidamente preenchido.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO PRODUTO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CNPJ Nº 75.845.545/0001- 06

AVENIDA BRASIL, 188 CENTRO CAFEARA - PR - FONE (43) 3625 1000 CEP 86640 - 000

5.1 - O produto, objeto da presente licitação, deverá ser entregue no local e de acordo com a quantidade solicitada pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 24h, após a emissão da ordem de compra/ou serviço, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

5.2 A entrega de produto de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, enseja rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

6.1 - Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO

7.1 A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

7.2 Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

7.2.1 A administração responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.2, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

7.3 Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº. 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

d) multa de 30% (trinta por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;

e) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, ou descumprimento total ou parcial do presente Contrato;

f) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extra-judicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

g) as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

9.2 - O presente contrato:

9.2.1 - vigerá até-----, encerrando de pleno direito com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas.

9.2.2 - poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9.2.3 - poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).

9.2.4 - é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e decreto Municipal 3.841 e Lei Federal 10.520.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Centenário do Sul - PR, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado. Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cafeara - PR, de de 2017.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: